



Regulamento

Programas Férias Jovens e Bit & Byte

<i>Revisão</i>	<i>Data</i>	<i>Natureza</i>
00	<i>Outubro 2011</i>	<i>Redação inicial</i>
01	<i>Maio 2012</i>	<i>Incorporação do programa Bit&Byte</i>

Regulamento

1. Entidade Promotora/Organizadora

Cabe à Câmara Municipal de Abrantes, a promoção e organização dos Programas Férias Jovens e Bit&Byte, bem como a responsabilidade e enquadramento técnico de todas as atividades.

2. Inscrições, vagas e lista de espera

O Programa de Férias Jovens engloba três momentos (Páscoa em Movimento, Verão Ativo e Natal é Festa), sendo que a participação em cada um dos campos de férias é independente dos outros.

O Programa Bit&Byte engloba dois momentos (Férias da Páscoa e Férias de Verão), sendo que a participação em cada um dos campos de férias é independente dos outros.

A inscrição dos/as jovens participantes poderá ser efetuada de duas formas. Em formulário próprio, acessível on-line na página do município em www.cm-abrantes.pt ou em suporte papel disponível em vários serviços do município e posteriormente entregue na receção do Estádio Municipal de Abrantes (Férias Jovens) e na receção do Edifício Pirâmide (Bit&Byte).

A inscrição só é válida mediante entrega/submissão do respetivo formulário devidamente preenchido e após efetuado o pagamento;

As inscrições estão sujeitas ao número limite de vagas estipuladas para cada campo de férias;

As vagas existentes serão preenchidas conforme o momento de chegada da inscrição;

Findo o número de vagas, o participante pode optar por se inscrever em lista de espera, mediante o pagamento da inscrição;

Ao participante que não obtiver vaga, será devolvido o valor total da inscrição;

Em caso de desistência de um participante inscrito antes da data do fecho das inscrições será devolvido o valor da inscrição. A vaga criada será automaticamente preenchida pelo primeiro participante em lista de espera, que será contactado durante as 24 horas seguintes.

O Município de Abrantes reserva-se o direito de colocar nos campos de férias, crianças e jovens carenciados/as, com ou sem pagamento de inscrição.

3. Autorização do/a Representante Legal ou Encarregado/a de Educação

A participação de jovens menores nas atividades só terá lugar se devidamente autorizada pelo/a respectivo/a Encarregado/a de Educação ou Representante Legal;

A autorização é efetivada pela assinatura do Formulário de inscrição;

No caso de a inscrição num dos campos de férias ser efetuada pela Internet, a autorização terá que ser devidamente assinada no secretariado, antes do início da atividade.

4. Pagamento

O pagamento da inscrição poderá ser efetuado por cheque endossado ao Município de Abrantes ou através de numerário, salvo quando a inscrição é realizada on-line;

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado aquando na inscrição, na receção do Estádio Municipal de Abrantes.

Se a inscrição for submetida on-line, o pagamento poderá ser realizado através do multibanco ou presencialmente na receção do Estádio Municipal de Abrantes.

O valor a pagar, depende se a inscrição contemplar almoço.

5. Deveres da Entidade Promotora/Organizadora

- a) Elaborar e apresentar o Regulamento Interno;
- b) Nomear o/a coordenador/a do campo de férias e monitores;
- c) Possuir um livro destinado à formulação de observações e reclamações sobre a qualidade dos serviços e o modo como foram prestados;

- d) Manter sempre disponível, durante o período em que decorra as atividades de férias, um ficheiro organizado e atualizado do qual constam os seguintes elementos:
- Cronograma de Atividades,
 - Projeto pedagógico e de Animação,
 - Regulamento Interno,
 - Lista indicativa de participantes e respetiva idade,
 - Contactos e declarações de autorização dos/as representantes legais ou encarregados/as de Educação dos/as jovens menores,
 - Apólice do seguro obrigatório,
 - Contactos dos centros de saúde, hospitais, autoridades policiais e corporações de bombeiros mais próximos dos locais onde se realizam as atividades,
 - Ficha sanitária Individual (declaração dos/as encarregados/as de educação ou representantes legais),
 - Identificação do pessoal técnico, documentos comprovativos das respetivas qualificações e declaração que confirme aptidão física e psíquica para o desempenho das funções,

6. Direitos da Entidade Promotora/Organizadora

- a) A Entidade Promotora/Organizadora não responde pelo que possa suceder aos participantes:
 - a. Fora das instalações/espaços onde decorrem as atividades da atividade,
 - b. No percurso para a residência de cada participante, antes do início e depois do final da atividade;
- b) A Entidade Promotora/Organizadora não se responsabiliza pelo extravio, roubo ou estrago de quaisquer objetos que não tenham sido explicitamente confiados à guarda da organização;
- c) A Entidade Promotora/Organizadora reserva-se o direito de nomear os monitores mediante processo de seleção interno.

7. Participantes

São condições genéricas de admissibilidade as seguintes:

- a) Ser voluntário/a para a frequência das atividades dos campos de férias;
- b) Apresentar condições físicas que permitam realizar as atividades constantes no Programa;
- c) Estar autorizado pelo/a encarregado/a de educação ou pelo seu representante legal a frequentar os campos de férias;
- d) Aceitar o Regulamento Interno.

7.1 Deveres dos/as Participantes

Cada participante:

- a) Deve respeitar os regulamentos em vigor e é responsável pelos prejuízos causados à entidade promotora ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade;
- b) Deve prestar informações corretas e apresentar toda a documentação necessária à sua participação solicitada nos termos do Regulamento ou outros que venham a ser elaborados;
- c) É responsável pelos seus bens pessoais;
- d) É responsável por informar por escrito, a entidade organizadora, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;
- e) Terá de seguir as indicações e instruções do Coordenador/a e dos/as Monitores/as e no que diz respeito ao tempo e ao modo de realização das atividades;

Câmara Municipal de Abrantes

- f) Deve ter uma postura digna, com um comportamento correto para com os/as outros/as participantes, Monitores/as e Coordenador/a do campo, bem como com todas as outras pessoas com quem interajam no decurso das atividades (habitantes locais);
- g) Deve ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento de horários e das tarefas que lhe forem atribuídas;
- h) Deve utilizar equipamento específico a cada atividade (lista a ser facultada antes do início de cada campo de férias);
- i) Deve respeitar a propriedade dos bens de todos os membros das férias;
- j) Deve responsabilizar-se pela reparação dos danos causados aos colegas ou às entidades;
- k) Não pode possuir, promover o tráfico ou consumir substâncias aditivas, em particular drogas, tabaco ou bebidas alcoólicas;
- l) Não pode transportar quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de causarem danos ao próprio ou a terceiros, nomeadamente armas de qualquer espécie;
- m) Deve conhecer o regulamento interno e cumpri-lo.
- n) Não pode abandonar o local das atividades no horário estipulado sem autorização prévia do representante legal.

7.2 Direitos dos/as Participantes

Cada participante tem direito a:

- a) Uma refeição por dia (almoço) - quando a inscrição contemplar o almoço;
- b) As refeições equilibradas e em quantidade suficiente, adequada à sua idade e natureza das atividades;
- c) Estar sempre acompanhados pelos monitores nas atividades, refeições e transportes;
- d) Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
- e) Ser-lhes facultado por escrito, informação detalhada acerca da promoção e organização dos Campos de férias;
- f) Ser respeitado na confidencialidade dos elementos da sua ficha de inscrição;
- g) Ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita;
- h) Conhecer o Regulamento Interno.

8. Coordenador(es)/a(s)

8.1 Direitos do/a Coordenador/a

- a) Ser respeitado/a na sua dignidade pessoal e profissional;
- b) Ser informado/a de todas as atividades a decorrer no campo de férias;

8.2 Deveres do/a Coordenador/a

- a) Elaborar cronograma das atividades do campo de férias e acompanhar a sua execução;
- b) Coordenar a ação do corpo técnico;
- c) Assegurar a realização do campo de férias no estrito cumprimento da legislação em vigor, bem como do respetivo regulamento interno e conforme o projeto pedagógico e de animação.
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela conservação das instalações;
- e) Manter permanentemente disponível e garantir o acesso da ASAE da informação detalhada acerca da organização do campo de férias;
- f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- g) Deliberar em casos de natureza disciplinar;
- h) Zelar pela educação e disciplina dos/as participantes;
- i) Propor a aquisição do material necessário;
- j) Manter um contacto habitual com os/as encarregados/as de educação ou representantes legais e participantes.

9. Monitores/as

Os/as monitores/as são indivíduos com idade superior ou igual a 18 anos, selecionados de acordo com as necessidades do campo de férias, tendo em conta as suas qualificações, vocação, aptidão física e psicológica e motivação.

O número de monitores/as será o necessário para respeitar a regulamentação em vigor, sendo obrigatória, no mínimo, a presença de:

- 1 Monitor/a para cada 6 participantes com idade inferior a 10 anos;
- 1 Monitor/a para cada 10 participantes dos 10 aos 16 anos;

9.1 Direitos do/a Monitor/a

- a) Ser tratado/a com lealdade e respeito pela sua pessoa, ideias e bens, e também pelas suas funções;
- b) Ser informado/a das críticas e queixas formuladas no âmbito da sua atividade profissional;
- c) Ser escutado nas suas sugestões e críticas e esclarecido nas suas dúvidas;
- d) Ser apoiado/a no exercício das suas funções pelos órgãos e estruturas da Entidade Promocional/Organizadora.
- e) Receber o acordado pelos serviços prestados.

9.2 Deveres do/a Monitor/a

- a) Coadjuvar o/a coordenador/a na organização das atividades do campo de férias e executar as suas instruções;
- b) Acompanhar os/as participantes durante a execução das atividades de férias, nas refeições e nas deslocações para atividades, prestando todo o apoio e auxílio de que necessitam;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos/as participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- e) Cumprir o horário estabelecido para as atividades do campo de férias;
- f) Manter no grupo de participantes um espírito de dinamismo, alegria e confiança.

10. Outro Pessoal Técnico

Estes recursos humanos estão abrangidos pelos direitos e deveres dos/as monitores/as e prendem-se com a especificidade de uma atividade que para a sua realização, seja necessário o recurso a este tipo de pessoal técnico.

11. Funcionamento

O funcionamento das atividades, assim como o horário é da competência da entidade promotora.

O programa das atividades está disponível na receção do Estádio Municipal de Abrantes (Férias Jovens) e na receção do Edifício Pirâmide (Bit&Byte), antes do início do campo de férias e é dado a conhecer aos participantes, encarregados/as de educação ou representantes legais, aquando da entrega do formulário de inscrição.

Todas as atividades são planeadas pela entidade promotora, assim como a constituição de grupos para a realização de atividades ao longo das Férias Jovens e do Bit&Byte.

Os Programas Férias Jovens e Bit&Byte irão funcionar nas pausas letivas das crianças e jovens.

12. Objeto do Programa

Com o presente programa a Entidade Promotora obriga-se, nos termos do regulamento, a assegurar a prestação dos seguintes serviços:

- Seguro em acidentes pessoais durante os períodos circunscritos ao programa em que decorre a atividade;
- Refeições durante o período de estada do participante, salvo exceções elencadas no programa das atividades;
- O acompanhamento dos jovens durante o desenrolar das atividades, alimentação e transportes.

13. Responsabilidades

Cabe aos encarregados de educação ou representante legal do/a jovem inscrito/a fazê-lo/a chegar ao local previsto no início do período de atividade e aí o ir recolher no final desse mesmo período conforme explícito no programa das atividades;

O promotor da atividade não é responsável por qualquer dano pessoal sofrido na deslocação até ao ponto de encontro, bem como do respectivo regresso;

Os/as encarregados/as de educação ou representantes legais do/a jovem participante deverão avisar a entidade promotora pelo não cumprimento do horário em vigor.

Os/as encarregados/as de educação ou representantes legais são responsáveis pela informação preenchida no formulário de inscrição e toda a informação complementar relativa ao participante.

14. Desistências

O/a participante, os/as encarregados/as de educação ou representantes legais podem desistir da inscrição no Programa comunicando essa intenção para o Promotor do Programa nas seguintes condições:

- Para as comunicações de desistência chegadas antes do fim do prazo das inscrições é devolvida a totalidade do valor da Inscrição;
- Para as comunicações de desistência após o final do prazo de inscrição ou a não comparência na atividade, não há lugar a qualquer reembolso.
- Excepcionalmente, em situações de doença comprovada ou outras devidamente justificadas, após ponderação da equipa promotora poderá haver lugar a reembolso do valor da inscrição.

15. Cancelamento

O IPDJ reserva-se o direito de fazer modificações no programa das atividades ou de as cancelar, em caso dos projetos se revelarem desadequados.

A entidade promotora reserva o direito de modificar o programa sempre que as atividades programadas estejam dependentes de terceiros ou que as condições atmosféricas não permitam a realização da atividade;

Caso ocorra o cancelamento de um campo de férias, o participante terá direito ao reembolso do valor pago no ato de inscrição.

16. Livro de Reclamações

Este Programa de campos de férias dispõe de livro de reclamações;

O livro de reclamações é destinado à formação de observações e reclamações sobre a qualidade dos serviços e o modo como foram prestados, bem como, quando for o caso, sobre o estado e apresentação das instalações e dos equipamentos.

A organização compromete-se a enviar à ASAE, entidade competente para fiscalizar e instruir os processos de contra-ordenação previstos na legislação em vigor.

ACEITAÇÃO DO PROGRAMA DA ATIVIDADE

O/a representante legal do/a participante, mediante assinatura em folha anexa, declara que aceita incondicionalmente as condições aqui descritas e o programa da atividade onde o participante se encontra inscrito.



Câmara Municipal de Abrantes

Nota: Junto anexo folha de aceitação das condições

ACEITAÇÃO DO PROGRAMA DA ATIVIDADE E REGULAMENTO

N.º	Nome do Participante	Nome Representante Legal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
...			